DECRETO Nº 2.535, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 303, DE 22 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE JORNADA DE TRABALHO DIFERENCIADA AOS MÉDICOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 275/22".

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 11.245/2023.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto regulamenta o Regime de Jornada de Trabalho Diferenciada prevista na Lei Complementar nº 303, de 22 de agosto de 2023, que poderá ser exclusivo ou híbrido, com a realização de horas de serviço pertinentes e realização de procedimentos previstos no SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS e Tabela SUS, desde que expressa e previamente autorizado pela Secretaria de Saúde no último caso (AIH ou SADT).

Art. 2º Os procedimentos hospitalares e ambulatoriais serão fechados e pagos conforme faturamento SIH (Sistema de Informações Hospitalares) e SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais) pela Secretaria de Saúde, tendo como data-base o primeiro e último dia de cada mês.

Art. 3º Em caso de procedimentos, cuja modalidade de atendimento seja hospitalar, o valor a ser pago será 3 vezes o valor constante do campo Serviço Profissional da Tabela SIGTAP.

Gabinete
CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

Art. 4º Em caso de procedimentos, cuja modalidade de atendimento seja ambulatorial, o valor a ser pago será 3 vezes o constante do campo serviço ambulatorial da Tabela SIGTAP.

Art. 5º No caso de procedimentos cujos valores sejam zerados no campo serviço ambulatorial da tabela SIGTAP, considerar-se-á o procedimento que mais se assemelhe ao realizado para efeitos de pagamento, desde que autorizado previamente.

Art. 6º No caso de procedimentos especiais (AIH), cujos valores sejam zerados no campo serviço profissional da tabela SIGTAP, considerar-se-á o do valor do campo Total Hospitalar.

Art. 7º No caso específico dos Radiologistas que optarem pelo Regime de Jornada de Trabalho Diferenciada, estes receberão apenas pela produção dos exames de imagem (ultrassonografia), não computando as horas que permanecem no serviço para realização dos referidos exames, observando-se o disposto nos artigos anteriores.

Art. 8º Caso haja opção pelo regime híbrido de jornada de trabalho (Anexo I), as horas de consultas/atendimentos não poderão coincidir com as horas dos procedimentos, sendo vedado o pagamento de valores em duplicidade.

Art. 9º Aos valores pagos aos médicos com base neste Decreto serão aplicadas as mesmas regras estabelecidas pela legislação municipal para o regime de jornada de trabalho comum, incluindo-se férias, 13º salário, aposentadoria e demais encargos legais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de agosto de 2023.

Município de Porto Ferreira aos 06 de setembro de 2023.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete
CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO

Eu_____, matrícula nº _____ ocupante do cargo de MÉDICO, nos termos da Lei Complementar nº 303, de 22 de agosto de 2023, expressamente OPTO pela realização do Regime de Jornada de Diferenciada estabelecida por esta lei, DANDO CIÊNCIA aos termos ali previstos e na regulamentação trazida pelo Decreto Municipal nº _____, não podendo alegar posterior desconhecimento, CONCORDANDO com que o pagamento pelo exercício de minhas funções se dê:

( ) Em Regime de Jornada Diferenciada INTEGRAL;

( ) Em Regime de Jornada Diferenciada HÍBRIDO, com realização de ___ horas trabalhadas semanalmente em regime COMUM.

Porto Ferreira, _____ de _____ de 20____.

Gabinete
CNPJ: 45.339.363/0001-94
Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015
Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203
www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br